

LEI Nº 651 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2000, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 10.541.000,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais) e cria reserva de contingência de R\$ 1.959.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Parágrafo Único – Da reserva de contingência de que trata o **caput** deste artigo, R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) destinam-se à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	R\$	739.200,00
Receita Patrimonial.....	R\$	2.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	10.689.380,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	156.420,00
TOTAL.....	R\$	11.587.000,00
2) RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital.....	R\$	913.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	12.500.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções, Órgãos e Unidades Orçamentárias, da seguinte forma:

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$	700.000,00
TOTAL.....	R\$	700.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$	365.535,00
Secretaria de Administração.....	R\$	752.700,00
Secretaria de Fazenda.....	R\$	288.200,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	3.146.000,00
Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico-Social.....	R\$	308.708,00
Secretaria de Saúde.....	R\$	2.428.057,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte....	R\$	2.132.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	419.800,00
TOTAL.....	R\$	9.841.000,00

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	10.541.000,00
---	------------	----------------------

2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	656.500,00
Administração e Planejamento.....	R\$	963.235,00
Agricultura.....	R\$	234.900,00
Comunicações.....	R\$	23.000,00
Educação e Cultura.....	R\$	2.740.000,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$	293.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	2.595.057,00
Trabalho.....	R\$	86.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$	1.290.308,00
Transporte.....	R\$	1.659.000,00
TOTAL.....	R\$	10.541.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.

Art. 5º - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

Art. 6º - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2000.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os que o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de dezembro de 1999.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Sebastião Célio Ferreira

Umberto de Almeida Soares

José Augusto Gonçalves

Sebastião Célio Ferreira – Interino

Roberto de Souza Lopes

Waldecy Augusto de Almeida

Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de dezembro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira